

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede a Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, inscrita no CNPJ nº. 27.174.085/0001-80, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, a lei complementar 123/06, 147/2014 e suas alterações, Lei Estadual 9090/2008 e Decreto Municipal 1098/2010, que trata se refere à INVERSÃO na abertura do certame, fará realizar conforme processo de TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018, no TIPO MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para prestação de serviços de Perfuração de 11 (onze) Poços Artesianos, com profundidade máxima de 120 (cento e vinte) metros, bem como, o fornecimento de todo material necessário para instalação e funcionamento dos poços abaixo elencados, todos neste município, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Sendo eles no **MÁXIMO**120 (cento e vinte) metros cada:

- 1 Assentamento Olinda II;
- 2 Assentamento Maria Olinda;
- 3 Assentamento 11 de Agosto;
- 4 Assentamento Nova Vitória;
- 5 Comunidade Jacutinga:
- 6 Comunidade Vila Fernandes;
- 7 Comunidade São José do Jundiá;
- 8 Comunidade Capitão;
- 9 Área de Lazer bairro Jundiá;
- 10 Área de Lazer bairro Canário:
- 11 Área de Lazer bairro Vila Verde.



O recebimento da documentação dar-se-á na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES; situada na Avenida Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros/ES, até às **13:00** horas do dia **27 de Março de 2018**, na sala de sessões da Câmara Municipal, situada na Avenida Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros;ES, quando será dado início à abertura dos envelopes "Proposta de Preços".

Após conhecimento do texto do Edital e Anexos, cópias do mesmo poderão ser retiradas no site www.pinheiros.es.gov.br e/ou solicitados através do e-mail. comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br.

1- DO OBJETO

O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para prestação de serviços de Perfuração de 11 (onze) Poços Artesianos, com profundidade máxima de 120 (cento e vinte) metros, bem como, o fornecimento de todo material necessário para instalação e funcionamento dos poços abaixo elencados: Assentamento Olinda II; Assentamento Maria Olinda; Assentamento 11 de Agosto; Assentamento Nova Vitória; Comunidade Jacutinga; Comunidade Vila Fernandes; Comunidade São José do Jundiá; Comunidade Capitão; Área de Lazer bairro Jundiá; Área de Lazer bairro Canário; Área de Lazer bairro Vila Verde, neste Município, conforme planilhas em anexo.

Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, a CPL, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis da data que antecede a apresentação das propostas.

2- DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

- Dotação orçamentária:

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2018.

P/A: 019019.2060500502.029 – Construção de Poços, Tanques e Barragens;

- 44905100000 – Obras e Instalações;



- 2.1 Local e Horário para esclarecimento e informações aos Licitantes: Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 Centro Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.
- 2.2. Prazo e Duração do Contrato: A execução dos serviços ora ajustado terá início no dia subseqüente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando ciente a empresa vencedora que deverá aguardar a autorização por escrito do Setor Competente desta Municipalidade para o início do empreendimento. O contrato terá duração 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 2.3 A prorrogação será permitida com as devidas justificativas por escrito, e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**
- 2.4 Prazo de validade das Propostas: 90 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura dos envelopes de Habilitação.
- 2.4.1 Condição de Reajustamento dos Preços: Os preços contratados NÃO serão reajustados durante a vigência do contrato, da Minuta do Contrato, Anexo IX deste Edital.
- 2.5 Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 5ª Das Condições de Pagamento da Minuta do Contrato Anexo IX deste Edital.
- 2.6 Local e Horário de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados no local previsto e cumprimento das exigências da C.L.T.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Não é permitida a participação de consórcio de empresas.
- 3.2 Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.4 As empresas candidatas a esta TOMADA DE PREÇOS deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.



3.5 – Em referência a visita técnica, as licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, a qual atenderá através do telefone (27) 3765-2109. Salientamos que a visita técnica <u>NÃO É OBRIGATÓRIA</u>, porém, o licitante que não fizer a visita técnica terá precluído o seu direito de alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados ou alegar fatos impeditivos de executar o contrato.

4- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sua documentação e sua proposta em dois envelopes, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:
 - A) Envelope Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Pinheiros

Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros

Razão Social completa da licitante

Referente Tomada de Preços nº 002/2018

B) Envelope Habilitação

Prefeitura Municipal de Pinheiros

Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros

Razão Social completa da licitante

Referente Tomada de Preços nº 002/2018

- 4.2 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;
- 4.3 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.



5 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- **5.1-** O licitante entregará consoante o disposto no item 4.1, o envelope "1", contendo a proposta comercial, nos termos do modelo do Anexo IV, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo conter obrigatoriamente:
- **5.1.1** Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e anexo;
- **5.1.2** Planilha orçamentária de Serviços e Quantidades, com valores monetários em reais, por item, respeitadas as Planilhas de Serviços e Quantidades constantes do no anexo VIII. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente, sob pena de desclassificação.
- **5.1.3** Declaração de que o preço global compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e a segurança dos trabalhos;
- **5.1.4** Prazo de execução da obra, que deverá ser de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- **5.1.6** Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a abertura da licitação;

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

5.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

6.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Carteira de Identidade do representante legal da firma signatária da proposta;



- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.
- b) Certidão Negativa de Débitos CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS; com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site <u>www.tst.jus.br/certidão</u> conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens "a" e "b" em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada "Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros".

Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o referido documento confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

6.1.3 - Relativos à Idoneidade Financeira:

a) Certidão expedida no ano em curso, pela Corregedoria ou órgão correspondente do Estado, Distrito ou Território Federal, onde for sediada a empresa, na qual constem quais os cartórios distribuídos de falência e concordata:



- b) Prova do Capital Social Registrado e Integralizado, na forma da Lei, arquivado em órgão competente, ou valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes, admitida a atualização até essa data através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades a seguir:
- Certidão de Breve Relato expedida pela junta Comercial, e ou
- Último Instrumento de Alteração Contratual.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, e apresentar cópia legível da página do Livro Diário em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ficando o licitante obrigado à apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito no item "b" abaixo.
- d) Quanto ao Balanço Patrimonial, quando se tratar de caixa geral, dinheiro em espécie, deve o licitante comprovar a origem do dinheiro seja através da declaração de imposto de renda dos sócios, ou através de extrato bancário mostrando o montante alegado no caixa geral.

Será dispensada tal apresentação dos documentos exigidos quando o ativo da empresa for composto por bens patrimoniais os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos, como certidão de registro de imóveis, RENAVAN quando se tratar de veículos e notas fiscais quando se tratar de maquinários.

Caso a empresa apresente RENAVAN de veículo que não esteja registrado em seu nome deverá apresentar documento idôneo que caracteriza a compra e venda do referido bem.

Caso haja indícios de maquiamento dessas informações a comissão pode abrir diligências para apurar os fatos, caso sejam comprovados, será imposta ao licitante as penas cominadas no artigo 93 da Lei 8.666/93, sendo que a Comissão enviará relatório para o Ministério Público, para que seja instaurado processo penal contra a empresa que cometer o referido ilícito.

e) Para efeito da avaliação econômico-financeiro dos licitantes conforme § 1º e § 5º do art. 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os indicadores econômicos, como seque:



1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos da firma ou empresa.

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILG = AC + RLP AC = Ativo Circulante

PC + ELP Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,00 desqualifica a empresa ou firma.

2) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados no Balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 desqualifica a empresa ou firma.

3) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

Índice de Endividamento Geral (IEG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

O Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 0,50 (zero vírgula cinqüenta), desqualifica a empresa ou firma.



*OBS: Os balanços patrimoniais que não atenderem as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade será motivo para a desclassificação da empresa. Também será motivo de desclassificação a empresa que apresentar o Ativo Circulante e não comprovar a origem dos recursos.

6.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica:

6.1.4.1 Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:

a) Geólogo ou profissional com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor;

6.1.4.2 Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

OBS.: Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

6.1.4.3 Entende-se por contratante titular, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (I) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (II) nome e cargo do signatário;
- (III) endereço completo do emitente;
- (IV) período de vigência do contrato;



- (V) objeto contratual; e
- (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.4.4 Os Responsáveis Técnicos pela execução da obra, referidos subitem **6.1.4.1**, deste edital, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem à execução de obras que contemplem os serviços de maior relevância técnica ou valores significativos abaixo discriminados:

ENGENHEIRO GEÓLOGO ou profissional com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor;

- **6.1.4.5** A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- **6.1.4.6** O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá a empresa comprovar que este pertença ao seu quadro técnico, na data da licitação, através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/ES.
- **6.1.4.7** Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados, ou;
- Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou;



- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor, ou;
- Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA, ou;
- Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, ou;
- Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.
- 6.1.4.8 Declaração individual de visita aos locais dos serviços onde serão executados a obra, em nome do profissional Engenheiro Geólogo, no qual constam na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, e ou responsável legal pela empresa (Anexo V). A VISITA NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA, PORÉM, O LICITANTE QUE NÃO FIZER A VISITA TÉCNICA TERÁ PRECLUÍDO O SEU DIREITO DE ALEGAR DESCONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS OU ALEGAR FATOS IMPEDITIVOS DE EXECUTAR O CONTRATO.
- **6.1.4.09** Declaração por escrito, firmada pelo representante legal da licitante, de que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e Anexo.
- **6.1.4.10** Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.
- **6.1.4.11** Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Anexo VII)
- **6.1.4.12** Todas as Declarações exigidas e Informações, bem como, a Proposta Comercial (Anexo IV) deverão ser autenticadas quando se tratar de cópias. Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com **antecedência de até 48 horas antes do certame.**

O licitante cadastrado deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, com ramo de atividade compatível com objeto da licitação, acompanhado de todos os documentos acima citados e declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. O



cadastramento deverá feito até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação, em conformidade com o disposto no Capitulo IV, deste Edital.

OBS: A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem que estão listados neste edital, bem como, todos os documentos deverão estar PERFURADOS para arquivo e RIGOROSAMENTE NUMERADOS. O licitante que descumprir essa exigência terá o prazo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo sob pena de ser desclassificado do certame.

Para efeito de assinatura do contrato o licitante vencedor deverão entregar os seguintes documentos para serviços de perfuração em sedimentos e camadas de Rochas:

- 1 Cadastramento na ANA/AGERH
- 2 Relatório do Poço com nível Estático, nível dinâmico, nível diâmetro, vazão, profundidade.
- 3 Análise bacteriológica
- 4 ART da Obra

7- DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 7.1 Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes.
- 7.2 Os documentos constantes do envelope Proposta de Preços, serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 7.3 O resultado da Classificação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na Imprensa Oficial.
- 7.4 O envelope Habilitação dos licitantes que não forem classificados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
- 7.5 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Proposta de Preços, o envelope Habilitação dos 3 licitantes mais bem classificados serão abertos



imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

- 7.6 A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos a disposição dos licitantes para exame.
- 7.7 É facultado a CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.
- 7.8 Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.
- 7.9 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.

8- DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço da proposta, conforme Anexo IV.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;

Apresentarem preço global, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;

Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

Apresentarem preços unitários superiores aos preços do orçamento base da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte de Pinheiros. O valor total da proposta não poderá ser superior ao orçamento base da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte que é de: R\$ 501.600,00 (quinhentos e um mil, seiscentos reais).

8.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponente a Comissão de Licitação, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convidados.



- 8.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 8.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
- 8.6 A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.
- 8.7 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pelo Diário Oficial do Estado.
- 8.8 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.
- 8.9 A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

9.1) DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolizar o pedido Direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros/ES até 05 (cinco) dias úteis, inclusive, antes da data indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo Protocolizar o pedido direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste edital.



9.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas **EXCLUSIVAMENTE** com a Comissão de Licitação do Município de Pinheiros – ES, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11h00 de 13:00h às 16h00, dentro do prazo legal, sob pena de preclusão.

9.2) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

- a). Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração do Município de Pinheiros ES praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal n°. 8.666/1993, em decorrência da aplicação dessa própria Lei Federal n°. 8.666/1993.
- b). Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Pinheiros ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
- c). O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
- d). Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- e) Caso seja interposto recurso pugnando pela inabilitação de qualquer empresa, deverá a empresa indicada para desclassificação apresentar contrarrazões do recurso também no prazo de 05 dias úteis, subseqüente ao prazo para interposição do referido recurso.

Caso estejam todos os licitantes presentes, a presidente intimará no ato de lavratura da ata e abrirá o prazo para interposição do referido recurso, sendo que será aberto vista dos autos para tirar fotos de celular, ou caso queira cópia dos autos, poderá um membro da Comissão acompanhar o requerente até uma papelaria para retirar as referidas cópias, as quais correrão as expensas do licitante.

Caso não estejam todos os licitantes presentes, o prazo começará a contar a partir da publicação da intimação para apresentação dos recursos, sendo que tal intimação será publicada no site oficial deste município, a saber: www.pinheiros.es.gov.br.

9.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, em dias úteis, **no horário de 08:00 às 11:00** e das **13:00** as **16:00h**. Qualquer recurso protocolado em setor diverso de onde funciona a Comissão de licitação, poderá perder o prazo legal para ser conhecido, por isso os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações com a presidente, **e na sua ausência, com qualquer um dos membros da Comissão.**



9.3) A impugnação, o recurso administrativo ou outra interposição, sem exclusão do acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº. 5.869/93.

Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Secretária de Obras e Urbanismo do município de Pinheiros - ES, independentemente do aforamento da ação judicial competente, aplicará à empresa inquinada, tão-logo constatado o fato, a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de **dois anos** das licitações promovidas pelo Município de Pinheiros - ES.

9.4) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1- Homologada a licitação e após decorrido o prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 8(oito) dias.
- 10.2- Para efetivar a assinatura deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias.
- 10.3- Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e anexo, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.4- A Administração poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1- Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência:

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;



Suspensão para contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

- 11.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2-1. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- 11.2-2. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 11.2.1.
- 11.2-3. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 11.1.
- 11.3- As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 11.1.
- 11.3-1. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
- 11.4- A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.
- 11.5- As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.
- 11.6- Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 11.1.
- 11.7- Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



- 11.8- Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- 11.9- A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte.
- 11.10- Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 11.11- Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.
- 11.12- Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1- As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de Contrato que integra o Anexo XIII, deste Edital.

13. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.1- O licitante vencedor, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, isto é, para esse certame a única forma de garantia aceita é o <u>Seguro Garantia.</u>
- 13.2- O não oferecimento da garantia, impede a assinatura do contrato, abrindo azo para que a administração, contrate com o licitante subseqüente, ficando o licitante que venceu o certame e não apresentou garantia, sujeito a abertura de PAD, com as aplicações das sanções previstas na Lei 8.666/93.



14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1- O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo VIII deste Edital.

15. DOS PREÇOS

- 15.1- Os licitantes deverão apresentar preços conforme solicitação da planilha de preços deste Edital.
- 15.2- Os preços cotados terão como data base à data da planilha de preços realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Pinheiros.
- 15.3- Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos e indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

O preço máximo atribuído a Obra é de R\$ R\$ 501.600,00 (quinhentos e um mil, cento seiscentos reais). Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

16. DA RESCISÃO

- 16.1- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2- Declarada a rescisão do contrato, a contratada receberá do contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, pelo preço de compra acrescido das despesas de transporte dos materiais estocados no canteiro de serviços e a eles destinados.

17. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1- A fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte – Engenharia Municipal/ Secretário Municipal, assistida pela licitante vencedora, efetuará medição mensal dos serviços até o 10º (décimo) dia do mês, sendo que a medição abrangerá o serviço executado até o último dia do mês anterior.



- 17.2- A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.
- 17.3- Condições de execução, fiscalização e recebimento da Obra/Serviço:
- a) Através de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos conforme permitido em Lei, e após **Manifestação Formal da Procuradoria Municipal**.

A variação de serviços referida no subitem anterior será efetivada obedecendo ainda os seguintes critérios:

- 17.4- Acréscimo dos Serviços
- a) Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela contratada os preços serão aqueles previstos na mesma.
- a.1) Quando os serviços não constarem da planilha orçamentária da contratada, os preços serão determinados pela tabela de preços da FCAA/LABOR, vigente na data da ordem de acréscimo corrido pela expressão:

- a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, e a contratada.
- a.3) Caso não haja acordo entre as partes a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, poderá contratar com terceiros sem que caiba a contratada quaisquer direitos ou reclamações.
- b) A proponente vencedora durante toda a execução do contrato deverá submeter-se às Normas da Avaliação de Empresa Contratada.

Se a contratada já houver adquirido os materiais para aplicação na obra/serviço, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovada devendo ser os mesmos recolhidos ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão será deduzido dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na Planilha Orçamentária.



18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.1- Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2- A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 18.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1- O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na minuta do Contrato Anexo XIII, deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- O presente Edital poderá ser obtido na CPL, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta feira na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 Centro Pinheiros ES, e através do email: comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br
- 20.2- A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüida por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação no endereço indicado no item 21.1.
- 20.3- Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 20.4- A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 20.5- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada



direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

- 20.6- Caso haja necessidade de aumento ou redução dos serviços, por solicitação da autoridade responsável pela fiscalização, em função das tarefas desempenhadas em cada local de trabalho, o número de empregados alocados poderá sofrer modificações para mais ou para menos, até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 § 1º;
- 20.7- Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial, conforme modelo do Anexo III, ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar sem o que não poderá intervir em favor da licitante.
- 20.8- Não serão levadas em consideração pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 20.9- Caso as datas previstas para realização desta Tomada de Preço recaiam em dia não útil e não havendo retificação da convocação, será realizada no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horas previstos.
- 20.10- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Pinheiros do Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.
- 20.11- A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consolidada na Lei Complementar nº 123/2006e suas alterações.
- 20.12- São partes integrantes deste Edital, os anexos a seguir relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência:

ANEXO II – Modelo de Declaração de Superveniência;

ANEXO III - Modelo de Credencial;

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração de Visita ao Local dos Serviços;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Regularidade Para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Planilha Orçamentária;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;



Pinheiros - ES, 05 de Março de 2018.

SAULO FÁVARO

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

TERMO DE REFERENCIA REFERENTE A PERFURAÇÃO DE 11 (ONZE) POÇOS ARTESIANOS, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 120 (CENTO E VINTE) METROS, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS POÇOS ABAIXO ELENCADOS, TODOS NESTE MUNICÍPIO.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços na Perfuração de 11 (onze) Poços Artesianos, com profundidade máxima de 120 (cento e vinte) metros, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme exigências e especificações na planilha, memorial, projetos e demais exigências do edital e deste termo.

2- JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de aguar potável à população das comunidades rurais de Pinheiros, uma vez que estes locais não são providos dos serviços da concessionária CESAN, responsável pelo abastecimento de água no município de Pinheiros e em áreas de lazer do mesmo. Diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de saneamento aos cidadãos, os serviços de contratação são de extrema importância na Gestão Pública, além de existir uma demanda do Ministério Público para a regularização de poços e responsabilização do município quanto ao abastecimento de forma segura e contínua.



3- OBJETIVO GERAL

O objetivo desta contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de aguar potável à população das comunidades rurais de Pinheiros, uma vez que estes locais não são providos dos serviços da concessionária CESAN, responsável pelo abastecimento de água no município de Pinheiros e em áreas de lazer do mesmo.

4- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

Segue o cronograma físico financeiro dos serviços e a planilha de custos com preços médios conforme orçamentos em anexo, para uma melhor compreensão dos quantitativos, custos e forma de execução dos serviços, ora contratados com serviços preliminares relacionados, mobilização e desmobilização, eventual alojamento e transporte de empregados, todos os materiais, inclusive sua carga, transporte e descarga, toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos, serviços de limpeza, transporte de materiais, impostos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefício e despesas indiretas, equipamentos de proteção individual, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desses itens.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO
		SERVIÇOS	PERFURAÇÃO DE POÇO	MÉDIO/METROS
01	1.320	Metros	PERFURAÇÃO DE 11 (ONZE) POÇOS TUBULAR	R\$ 380,00
			PROFUNDO TOTALIZANDO 1.320 METROS NAS	
			COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE	
			PINHEIROS/ES, INCLUINDO O REVESTIMENTO	
			DAS CAMADAS INCONSTANTES (SEDIMENTOS E	
			ROCHAS) COM TUBOS GEOMECANICOS 154 MM,	
			CIMENTAÇÃO ANULAR COM PASTA DE CIMENTO	
			E ADITIVOS. TESTE DE VAZÃO DE 24 HORAS.	
			ANALISE FISICO-QUIMICA DA ÁGUA, TAMPA DE	
			PROTEÇÃO, FORNECIMENTO DE 01 (UMA)	
			BOMBA DE 05 A 10 CV SUBMERSAS PARA CADA	
			POÇO COM CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO	
			MINIMO DE ATE 10.0M³/H, COM INSTALAÇÃO DE	
			QUADRO DE COMANDO ELETRICO, CABOS PP E	



TOTAL	BOMBA, DISPONIBILIZANDO TODO O MATERIAL ELETRICO, MECÂNICO E HIDRAULICO E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ART DE OBRA CREA, CADASTRAMENTO NA ANA/AGERH.	R\$ 501.600,00
	CABOS DE AÇO DO TAMANHO DA PROFUNDIDADE DO POÇO E DE ACORDO A	

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P/A: 019019.2060500502.029 – Construção de Poços, Tanques e Barragens; - 44905100000 – Obras e Instalações;

6- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

A unidade administrativa responsável pela coordenação deste projeto é a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte.

7- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será a Tomada de Preços.

8- ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A empresa obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.



9- DEVERES DAS PARTES

Da Contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preço;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos serviços;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Da Contratada:

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligencia e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

Não deu água durante a perfuração, os custos serão repartidos entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA meio a meio.

Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados com as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;

Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.



A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Pinheiros.

A CONTRATADA será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.

A CONTRATADA deverá assegurar a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

Será também de responsabilidade da Contratada, executar as revisões e reparos em tubulações, conexões e registros hidráulicos nos poços, assim como, prestar assistência técnica, realizar testes periódicos, medições, procedimentos de limpeza, conservação e calibração nas eletro bombas, quadros elétricos e seus componentes, durante um período de 12 (doze) meses, como garantia dos serviços prestados.

Devera regularizar os poços juntos aos órgãos competentes (AGERH), e outros porventura que sejam necessários para cumprimento da legislação vigente.

10- SANÇÕES ADMIISTRATIVAS

Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;

- 1.1.1.1 Advertência:
- 1.1.1.2 Multa de 0,3 por dia de atraso;
- 1.1.1.3 Multa de 10% pelo descumprimento do Contrato;
- 1.1.1.4 Suspensão de contratar com a Administração;
- 1.1.1.5 Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, os Senhores **Saulo Favaro e Gilvan Costa Aguiar Rocha.**

Pinheiros - ES, 05 de Março de 2018.

SAULO FÁVARO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS № 002/2018

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

Α	(nome	da	Empresa)		CNPJ	nº
, sedia	ada à				, dec	lara,
sob as penas da Lei, que até a presente presente processo Licitatório, ciente da obr			•	•	-	o no
Município /UF, de de	·					
Assinatura do Responsável da Empresa						





ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS № 002/2018

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na	a qualidade de re	esponsável lega	al pela empre	esa		_ (nom	e da
Empresa)	,vem pe	la presente	informar	que	designamos	0	Sr
	, RG _		, para acom	panhar	a Tomada de	e Preço	os no
/, podendo para	tanto, impugnar,	transigir, renur	nciar a recur	sos, req	uerer, e pratic	ar qual	lque
ato necessário ao fiel o	cumprimento do p	resente creden	ciamento.				
Município /UF, de	a da						
wunicipio /Oi , ut	e ue	·					
Assinatura do Respons	sável da Empresa	l					



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS № 002/2018

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas
da execução da obra de a ser executada no (INDICAR LOCAL),
pelo preço global de R\$(valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias
à perfeita realização dos serviços, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e
previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros
encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme
planilha de custos unitários e totais, no período máximo de(número de dias por extenso) dias,
nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018 e seus Anexos.
O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.
Município /UF, de
Assinatura do Responsável da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS № 002/2018

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À				
Comissão	Permanente	de	Licitaç	ão

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018, PINHEIROS – ES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERMO DE REFERENCIA REFERENTE À PERFURAÇÃO DE 11 (ONZE) POÇOS ARTESIANOS, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 120 (CENTO E VINTE) METROS, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS POÇOS ABAIXO ELENCADOS, TODOS NESTE MUNICÍPIO.

Declaramos, sob as pena da lei, que visitamos o local onde serão desenvolvidos os serviços objeto da licitação em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

Município /UF,	de	de	
Assinatura do Res	sponsável	pela Empresa	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO "DECLARAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Tomada de Preço nº.002/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u> para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar coma Prefeitura Municipal de PINHEIROS, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.
de de xxxx.
Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
N° do documento de identidade



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "DECLARAÇÃO"

"DECLARAÇAO" A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Tomada de Preço n°.002/2018

At. - Presidente da Comissão de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u> para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n °.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz ().	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
(Observação: em caso	o afirmativo, assinalar a ressalva a acima)
	Por ser verdade assina a presente.
	de de xxxx.
	Razão Social de Empresa Nome do responsável / procurador

Cargo do responsável / procurador N° do documento de identidade



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO
		SERVIÇOS	PERFURAÇÃO DE POÇO	MÉDIO/METROS
01	1.320	Metros	PERFURAÇÃO DE 11 (ONZE) POÇOS TUBULAR	R\$ 380,00
			PROFUNDO TOTALIZANDO 1.320 METROS NAS	
			COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE	
			PINHEIROS/ES, INCLUINDO O REVESTIMENTO	
			DAS CAMADAS INCONSTANTES (SEDIMENTOS E	
			ROCHAS) COM TUBOS GEOMECANICOS 154 MM,	
			CIMENTAÇÃO ANULAR COM PASTA DE CIMENTO	
			E ADITIVOS. TESTE DE VAZÃO DE 24 HORAS.	
			ANALISE FISICO-QUIMICA DA ÁGUA, TAMPA DE	
			PROTEÇÃO, FORNECIMENTO DE 01 (UMA)	
			BOMBA DE 05 A 10 CV SUBMERSAS PARA CADA	
			POÇO COM CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO	
			MINIMO DE ATE 10.0M³/H, COM INSTALAÇÃO DE	
			QUADRO DE COMANDO ELETRICO, CABOS PP E	
			CABOS DE AÇO DO TAMANHO DA	
			PROFUNDIDADE DO POÇO E DE ACORDO A	
			BOMBA, DISPONIBILIZANDO TODO O MATERIAL	
			ELETRICO, MECÂNICO E HIDRAULICO E MÃO DE	
			OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ART DE	
			OBRA CREA, CADASTRAMENTO NA ANA/AGERH.	



	TOTAL	R\$ 501.600,00



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº
Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços na Perfuração de 11 (onze) Poços Artesianos, com profundidade máxima de 120 (cento e vinte) metros, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme exigências e especificações na planilha, memorial, projetos no Município de Pinheiros/ES.
O Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 27.174.085/0001-80, com sede a Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, representada legalmente pelo Prefeito Municipal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF/ MF nº, residente e domiciliado (endereço
completo), e a Empresa,
doravante denominada CONTRATADA, com sede(endereço completo), inscrita no CNPJ/ MF
sob o nº neste ato representado pelo
(condição jurídica do representante) Sr
(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)ajustam o presente CONTRATO de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato á contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços na Perfuração de 11 (onze) Poços Artesianos, com profundidade máxima de 120 (cento e vinte) metros, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme exigências e especificações na planilha, memorial, projetos e demais exigências do edital e deste termo.



ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO
I I CIVI	QUANT.			
		SERVIÇOS	PERFURAÇÃO DE POÇO	MÉDIO/METROS
01	1.320	metros	PERFURAÇÃO DE 11 (ONZE) POÇOS TUBULAR PROFUNDO TOTALIZANDO 1.320 METROS NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES, INCLUINDO O REVESTIMENTO DAS CAMADAS INCONSTANTES (SEDIMENTOS E ROCHAS) COM TUBOS GEOMECANICOS 154 MM, CIMENTAÇÃO ANULAR COM PASTA DE CIMENTO E ADITIVOS. TESTE DE VAZÃO DE 24 HORAS. ANALISE FISICO-QUIMICA DA ÁGUA, TAMPA DE PROTEÇÃO, FORNECIMENTO DE 01 (UMA) BOMBA DE 05 A 10 CV SUBMERSAS PARA CADA POÇO COM CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO MINIMO DE ATE 10.0M³/H, COM INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRICO, CABOS PP E CABOS DE AÇO DO TAMANHO DA PROFUNDIDADE DO POÇO E DE ACORDO A BOMBA, DISPONIBILIZANDO TODO O MATERIAL ELETRICO, MECÂNICO E HIDRAULICO E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ART DE OBRA CREA, CADASTRAMENTO NA ANA/AGERH.	MEDICIMETRO
			TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

Pelo	serviço	а	Contratante	pagará	а	Contratada,	а	importância	de	R\$		(valor
numé	rico)		(valor po	r extenso)	, cc	onforme detalh	ame	ento constante	do .	Anexo	VIII -	Planilha
Orçar	nentária.											

O preço contratado não poderá ser reajustado.



CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

- a. A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.
- a-1 Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.
- a-2 Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:
- Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- Número do Contrato
 - a-3 A Prefeitura Municipal de Pinheiros exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.
 - a-4 As Guias mencionadas no §2º, deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente Contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.
 - a-5 Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo **outras informações**, os seguintes dados:
 - Nome e CNPJ da empresa tomadora;
 - Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
 - Número do contrato;
 - Número efetivo de empregados
 - b. A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços.



c. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, no sétimo dia útil após a conclusão da parcela convencionada.
 - §1º Caberá a Contratada, no 1º dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

A fatura será paga no 10º (décimo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

Para efetivação do pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as Certidões Negativas da Empresa (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante; Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS



A Contratante efetuará avaliação mensal dos serviços executados pela Contratada, emitindo relatório das irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 019019.2060500502.029 – Construção de Poços, Tanques e Barragens;

- 44905100000 – Obras e Instalações;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A- Compete à Contratada:

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligencia e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

Não deu água durante a perfuração, os custos serão repartidos entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA meio a meio.

Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados com as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;

Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.



Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Pinheiros.

A CONTRATADA será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.

A CONTRATADA deverá assegurar a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

Será também de responsabilidade da Contratada, executar as revisões e reparos em tubulações, conexões e registros hidráulicos nos poços, assim como, prestar assistência técnica, realizar testes periódicos, medições, procedimentos de limpeza, conservação e calibração nas eletro bombas, quadros elétricos e seus componentes, durante um período de 12 (doze) meses, como garantia dos serviços prestados.

Devera regularizar os poços juntos aos órgãos competentes (AGERH), e outros porventura que sejam necessário para cumprimento da legislação vigente.

Observação: A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte de Pinheiros, até que seja feita a regularização.

- B- Compete à Contratante:
- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 11.2.1.

As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 11.1.

As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" do item 11.1.

A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.



As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.

Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 11.1.

Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte.

Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, a CPL submeterá sua decisão a Secretária Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

Poderão ser declarados inidôneos, ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- I.Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização os seguintes casos:



- I. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- III. Atraso injustificado no início dos serviços;
- IV. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte;
- V. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte que deverá aprovar o Contrato de sub-empreitada assinado entre a Contratada e a Sub-Contratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93.
- VI. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do §1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- VIII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado:
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, prejudique a execução do Contrato;

O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, os Senhores **Saulo Fávaro e Gilvan Costa Aguiar Rocha.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como prep	oosto,(nome completo
nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da e	empresa)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

Fica eleito o foro da Comarca de *Pinheiros* do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pinheiros(ES),	_ de	_ de		
MUNICIPIO DE PIN	NHEIROS			
ARNOBIO PINHEIR Prefeito Municipal	RO SILVA			
CONTRATADA.				
TESTEMUNHAS:				
1				
2				